



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

O **CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS – CONFERE**, torna público o presente Edital de Chamamento Público para coleta de propostas de venda de imóveis comerciais na cidade de Rio Branco - Acre, para eventual aquisição de propriedade para abrigar a futura delegacia do Core-RO naquela localidade.

ATENÇÃO:

O presente Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.confere.org.br, no submenu "Destaques" do menu "Fique por Dentro", onde também serão disponibilizadas todas as informações referentes ao procedimento. Informações ou esclarecimentos deverão ser solicitados, preferencialmente, pelo e-mail cpl@confere.org.br ou pelo telefone: (61) 3225-3663, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário em Rio Branco - AC, com vistas à futura aquisição de imóvel institucional para abrigar instalação de delegacia do Core - RO, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel comercial urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Edital.

Características Básicas de Imóvel

Item	Descrição
Localização Desejada	Rio Branco – AC
Área Estimada	Mínima de 97 m ² , preferencial até 191,50 m ²
Capacidade	Acomodação para, no mínimo, 7 pessoas.
Condições do Imóvel	Imóvel comercial, construído, habitável, em bom estado de conservação, com infraestrutura completa.

1.2. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias a serem atendidas pelas propostas dos interessados.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O Sistema Confere/Cores exerce a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de representante comercial em todo o território nacional, conforme previsto na Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965. Cabe ao Confere promover a uniformização das ações dos Conselhos Regionais, garantindo a legalidade, a ética e a regularidade das atividades da categoria, zelando pelo pleno cumprimento das normas que regem a profissão.

2.2. Nesse contexto, a aquisição de imóvel para instalação de delegacia em Rio Branco - AC, justifica-se pelo objetivo institucional de realizar a fiscalização profissional naquele Estado e pela necessidade um espaço físico apto a realizar o atendimento aos representantes comerciais e à sociedade.

2.3. Desta forma, a implantação de uma unidade física naquela localidade representa um passo fundamental para ampliar a presença institucional na região Norte, assegurando maior proximidade com os profissionais da área e proporcionando melhores condições para o desempenho das atividades de fiscalização e orientação profissional. A futura delegacia também permitirá melhor agilidade na resolução de demandas locais e no apoio técnico-administrativo aos representantes comerciais da região.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

4.1. Os requisitos mínimos necessários constam no anexo I - Termo de Referência e no Anexo II - Quadro de Requisitos do Imóvel, devendo ser integralmente observado juntamente com este instrumento convocatório.

5. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas serão recebidas até às 17 horas (horário de Brasília) do dia **31 de julho de 2026**, no formato digital, por meio do e-mail cpl@confere.org.br.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

5.2. As propostas deverão atender ao Modelo de Proposta (anexo III) e ao previsto no Termo de Referência (anexo I) e no Quadro de Requisitos do Imóvel (Anexo II).

5.3. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.

5.4. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

5.5. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**. Não havendo indicação, será considerada como tal.

5.6. As propostas serão analisadas pela Comissão de Contratação observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital.

6. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Após a conclusão da prospecção do mercado imobiliário objeto deste chamamento público, a Comissão de contratação nomeada realizará visita técnica aos imóveis, com o objetivo de verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.

6.2. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender as características necessárias, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender as características necessárias, o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Edital não implica na obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas em qualquer uma das fases deste processo, tampouco daquela de menor valor estimativo, ainda que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

7.2. A eventual concretização da compra do imóvel, pelo CONFERE, será precedida pela instauração do devido procedimento de contratação, nos termos da legislação vigente.

7.3. O CONFERE não pagará quaisquer despesas de intermediação ou corretagem em decorrência do presente Edital.

7.4. O CONFERE reserva-se o direito de vistoriar os imóveis ofertados, os quais deverão estar à disposição para visitas, avaliações e perícias.

8. ANEXOS

8.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Quadro de Requisitos do Imóvel com apêndice;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;

Brasília, 14 de julho de 2026.

Felipe Seabra Nogueira Martins
Presidente da Comissão de Contratação



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de imóvel na cidade de Rio Branco - AC, para instalação de delegacia do Core-RO naquele Estado, possibilitando a expansão da atividade finalística de fiscalização do Regional, bem como oferecendo maior qualidade no atendimento à sociedade naquela base territorial.

1.2. Diante do exposto, faz-se necessária a realização de prospecção de mercado na cidade de Rio Branco - AC, com a finalidade de identificar imóvel comercial urbano apto a atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste termo e no anexo II – quadro de requisitos do imóvel, visando à sua aquisição para instalação da Delegacia do CORE-RO, mediante coleta de propostas técnicas compatíveis com as especificações demandadas, nos termos da tabela de características básicas do imóvel apresentada a seguir, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro 1- Características Básicas de Imóvel

Item	Descrição
Localização Desejada	Rio Branco – AC
Área Estimada	Mínima de 97 m ² , preferencial até 191,50 m ²
Capacidade	Acomodação para, no mínimo, 7 pessoas
Condições do Imóvel	Imóvel comercial, construído, habitável, em bom estado de conservação, com infraestrutura completa.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Sistema Confere/Cores exerce a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de representante comercial em todo o território nacional, conforme previsto na Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965. Cabe ao Confere promover a uniformização das ações dos Conselhos Regionais, garantindo a



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

legalidade, a ética e a regularidade das atividades da categoria, zelando pelo pleno cumprimento das normas que regem a profissão.

2.2. Nesse contexto, a aquisição de imóvel para instalação de delegacia em Rio Branco - AC, justifica-se pelo objetivo institucional de realizar a fiscalização profissional naquele Estado e pela necessidade um espaço físico apto a realizar o atendimento aos representantes comerciais e à sociedade.

2.3. A implantação de uma unidade física naquela localidade representa um passo fundamental para ampliar a presença institucional na região Norte, assegurando maior proximidade com os profissionais da área e proporcionando melhores condições para o desempenho das atividades de fiscalização e orientação profissional.

2.4. A futura delegacia também permitirá melhor agilidade na resolução de demandas locais e no apoio técnico-administrativo aos representantes comerciais da região.

2.5. Na medida em que o Estado do Acre está na área de atuação institucional do Core-RO, cabe a este promover os atendimentos e a prestação de serviços às pessoas físicas e jurídicas registradas nesse Conselho Regional e domiciliadas ou estabelecidas no Estado do Acre e à população acreana, bem como executar as atividades de fiscalização do exercício profissional da representação comercial naquela localidade, inclusive coibindo o exercício ilegal da profissão e outras infrações profissionais.

2.6. É fato, no entanto, que as longas distâncias entre os territórios dos dois Estados, o fato de estarem localizados dentro da área amazônica, a escassez de estradas federais e de estradas de ligação interiorana em cada Unidade da Federação, dificultam enormemente as atividades do Core-RO no âmbito do Estado do Acre, principalmente quanto aos atendimentos e à prestação de serviços às pessoas físicas e jurídicas registradas no Core e domiciliadas ou com sede no Estado do Acre, e às atividades de fiscalização da profissão.

2.7. A criação de uma Delegacia no Estado do Acre facilitará muito o desempenho das atividades de responsabilidade do Core-RO no Estado, posto que permitirá a alocação de equipe nessa delegacia, aproximando o Conselho Regional das pessoas físicas e jurídicas registradas e criando ambiente mais favorável para que sejam executadas as atividades de fiscalização do exercício da profissão.

2.8. A localização dessa delegacia na Capital Rio Branco facilitará o desempenho das atividades do Core-RO, dado que a Capital possui aeroporto bem estruturado, o que permitirá os deslocamentos dessa Cidade para Porto Velho, onde fica a sede do



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

Core, e para Cruzeiro do Sul, situada no extremo oeste do Estado, e que é a única outra cidade do Acre a contar com aeroporto.

2.9. O Core-RO não conta com disponibilidade financeira suficiente para ele mesmo adquirir imóvel e promover a instalação da delegacia no Acre. Destarte, foi do Conselho Federal a decisão de instalar o Core-RO com jurisdição nos dois Estados, conforme art. 9º da Lei nº 4.886/65:

Art. 9º Compete ao Conselho Federal determinar o número dos Conselhos Regionais, o qual não poderá ser superior a um por Estado, Território Federal e Distrito Federal, e estabelecer-lhes as bases territoriais.

2.10. Diante da limitação econômica do Core-RO, cabe ao Confere, portanto, prestar o auxílio necessário àquele Regional para possibilitar a instalação de delegacia no Estado do Acre.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1. O imóvel a ser adquirido deverá localizar-se na cidade de Rio Branco – AC e atender às condições técnicas, jurídicas e operacionais compatíveis com a instalação e funcionamento da Delegacia do Core-RO no Estado do Acre.

3.1.1. Deverá possuir área mínima de 97 m², podendo chegar, preferencialmente, a 191,5 m², composta por uma ou mais salas situadas em um mesmo edifício, interligadas ou passíveis de integração, capazes de acomodar, no mínimo, 07 pessoas.

3.1.2. A infraestrutura interna deverá contemplar área destinada à recepção e atendimento ao público, revestimento completo, pontos elétricos, lógicos e de climatização, além de sanitários masculino e feminino, incluindo banheiro adaptado para pessoas com deficiência (PcD), atendendo aos requisitos da ABNT NBR 9050/2004 e suas atualizações, ou possibilitar a sua instalação.

3.1.3. O imóvel deverá apresentar área externa e interna do prédio em bom estado de conservação, com boas condições estruturais, livre de infiltrações, trincas, rachaduras ou qualquer vício que comprometa sua estabilidade, segurança ou higiene. Deverá dispor de sistema de climatização próprio ou infraestrutura que possibilite sua instalação, rede elétrica dimensionada conforme as normas da ABNT, e estar conectado às redes públicas de água, esgoto, energia elétrica, telefonia e coleta de lixo.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

3.1.4. O imóvel deverá apresentar pleno estado de conservação e conformidade técnica, com teto, pisos, soleiras, rodapés e paredes revestidos com pintura nova, livres de infiltrações, mofos, manchas ou qualquer sinal de deterioração que comprometa a salubridade ou a estética do ambiente. As portas e janelas deverão estar em perfeito funcionamento, garantindo adequada vedação, segurança e integridade das fechaduras e esquadrias.

3.1.5. Os quadros elétricos, luminárias, caixas de passagem, disjuntores, conexões e sistemas de proteção deverão estar em conformidade com o dimensionamento da carga instalada e com as normas técnicas da ABNT, assegurando o atendimento aos requisitos de segurança, eficiência e funcionalidade elétrica da edificação.

3.1.6. A edificação deverá situar-se em prédio comercial com no mínimo dois elevadores, portaria com controle de acesso, preferencialmente com sistema moderno, com reconhecimento facial ou digital, que funcione no mínimo das 8h às 18h, mas, preferencialmente 24h.

3.1.7. Deverá conter ainda, reservatório de água com manutenção regular, e no mínimo uma vaga de garagem, sendo desejável a disponibilidade de duas ou mais.

3.1.8. O imóvel deverá estar regularizado, com todas as licenças, alvarás e certidões exigidas, livre de quaisquer ônus, gravames, pendências judiciais ou tributárias, ausência de dívidas inerentes ao imóvel, inclusive tributárias, que possam, a juízo do órgão de assessoramento jurídico do Confere, colocar em risco a aquisição. Além disso, todas as certidões pertinentes, referentes ao imóvel e ao(s) vendedor (es), deverão estar habilitadas para realizar a venda do imóvel;

3.1.9. O valor do metro quadrado não poderá superar R\$ 7.514,00 (sete mil quinhentos e quatorze reais), observando-se os princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.1.10. O imóvel deverá estar **totalmente construído, finalizado e habitável**, conforme as normas edilícias e regulamentações locais, imóvel preferencialmente desocupado ou com possibilidade de pronta desocupação no ato da aquisição, além disso, deve possuir vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, assim como, fácil acesso ao transporte público, preferencialmente, próximo de estabelecimentos comerciais, principalmente de restaurantes para alimentação dos funcionários.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

3.1.11. O condomínio deve contar com equipe responsável pela devida limpeza e conservação da área comum, preferencialmente com empregados que garantam a segurança do edifício.

3.1.12. Preferencialmente sem mobília, ou com mobília em bom estado, que possa ser aproveitada nas atividades a serem exercidas na delegacia.

3.1.13. Quanto aos parâmetros do tamanho do imóvel a ser adquirido para abrigar a Delegacia do Core-RO no Acre, a equipe de planejamento utilizou no Estudo Técnico Preliminar o Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Ambientes em Imóveis Institucionais da Administração Federal Direta, Autárquica e Fundacional, de junho de 2022. A referida norma estabeleceu que o índice de ocupação de áreas de escritório em imóveis públicos deve ser de 7 a 9 m² por posto de trabalho para servidor, colaborador, terceirizado de escritório ou estagiário em dia normal de atividade, além de outras orientações quanto à ocupação dos espaços. Na tabela abaixo, segue dimensionamento da área pretendida:

Tabela 1- Cálculo da Área Estimada de Escritório

Tipo	Espécie	Descrição	Cálculo	Quantidade	Total Mínimo	Total Máximo
Área Computável	Área de Apoio Geral	Copa, sanitários, depósitos etc.	2 a 3m ² por pessoa	7 a 12	14,00	36,00
	Área de Escritório	Individual Aberto - estações de trabalho	7 a 9m ² por posto de trabalho	4 a 7	28,00	63,00
		Individual Aberto - recepcionista/atendimento	5m ² por posto de trabalho	2 a 3	10,00	15,00
		Individual Fechado (chefias e assessorias)	Até 20m ²	1 a 2	20,00	40,00
		Coletivo - sala de reunião	2,5m ² por pessoa	7 a 12	17,50	30,00
Área Não Computável	Área Específica	Local de espera para atendimento	1,5m ² x média de atendimentos diários x 25%	20	7,50	7,50
				Total Área Não Computável	7,50	7,50
				TOTAL ÁREA NECESSÁRIA ESTIMADA	97,00	191,50

3.1.14. No tocante à quantidade de vagas de garagem, entende-se que o critério deve ser analisado como atributo positivo, porém não determinante para a escolha do imóvel.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

3.1.15. Quanto à necessidade de atendimento às exigências legais e estaduais de segurança, acessibilidade e referente à eventuais licenças, bem como às normas da ABNT, tem-se as mesmas como requisitos indispensáveis para a aquisição almejada.

3.1.16. Deverá atender todas as exigências administrativas relativas ao Plano Diretor, Código de Obras, normas de segurança (especialmente as exigidas pelo corpo de bombeiros para o pleno uso e gozo da edificação) e meio ambiente;

3.1.17. Não poderão, igualmente, recair quaisquer embaraços à sua utilização e venda, sejam de ordem convencional, administrativa e/ou judicial;

4. VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO

4.1 O valor estimado para a aquisição do imóvel foi entre R\$ 728.858,00 (setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais) e R\$ 1.438.931,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e um reais.) considerando-se uma área mínima de 97 m² e máxima de 191,50 m².

4.2 O valor do metro quadrado do imóvel não deverá ser superior a R\$ 7.514,00 (sete mil quinhentos e quatorze reais), conforme levantamento de mercado realizado, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção ou entrelinhas, nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação. A proposta deverá, obrigatoriamente, constar:

a) Preço: O preço do imóvel deverá estar expresso em moeda nacional, numericamente e por extenso. Ocorrendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, a Comissão de Contratação do CONFERE solicitará os devidos esclarecimentos, a serem respondidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

b) Dados do/a(s) Proprietário/a(s) do Imóvel (Pessoa Física ou Jurídica) e cônjuge, se casado/a for, a saber:

b.1) Pessoa física:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- Comprovante de residência;
- b.2) Pessoa jurídica:
 - Cópia do CNPJ;
 - No caso de apresentação da proposta por meio de representante legal, cópia da procuração, cópia da carteira de identidade e cópia do CPF.

c) Descrição completa do imóvel, da localização, da metragem da área total e da área construída do imóvel, das instalações existentes, fotos do imóvel, atendendo as exigências mínimas descritas neste Termo de Referência.

5.2. Identificada a ausência de quaisquer das informações elencadas neste item, a Comissão de Contratação poderá notificar o/a proponente para que complemente a proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, sob pena de desabilitação da proposta.

5.3. O imóvel proposto deverá atender integralmente às exigências mínimas estabelecidas no Anexo II – Quadro de Requisitos do Imóvel, consideradas indispensáveis para a sua aceitação.

5.4. O valor apresentado na proposta deverá ser igual ou inferior ao valor estimado pela Administração.

5.5. Serão considerados na avaliação para a classificação e seleção da proposta mais vantajosa para o CONFERE os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Atendimento às especificações detalhadas neste Termo de Referência e nos anexos II e III do edital;
- b) Os critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pelo CONFERE;
- c) A localização geográfica do imóvel;
- d) As condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (conforme parâmetros legais);
- e) Menor necessidade de intervenção para adaptação/adequação do imóvel;
- f) As características arquitetônicas do imóvel;
- g) As condições de segurança;
- h) A idade da construção e o estado de conservação do imóvel;
- i) O seu preço em relação ao valor de mercado;
- j) O limite da dotação orçamentária;
- k) As avaliações e laudos imobiliários;
- l) Atendimento a toda documentação exigida no presente Termo de Referência.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

5.6. Encerrado o prazo para envio das propostas, a Comissão procederá à análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e em seus anexos, habilitando apenas aquelas que atenderem integralmente às exigências previstas.

5.7. As propostas habilitadas serão, em etapa subsequente, submetidas a visita técnica pelos membros da Comissão de Contratação, que emitirá relatório contendo a relação dos imóveis vistoriados, acompanhado de análise quanto à conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e anexos.

5.8. Concluída a etapa de vistoria dos imóveis, a Comissão solicitará, por meio de comunicação eletrônica, o envio dos documentos de habilitação previstos no item 7, no prazo de 15 (quinze) dias, para fins de análise.

5.9. A apresentação de propostas não gera obrigação da aquisição do imóvel pelo CONFERE.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO IMÓVEL

6.1. Só serão aceitas propostas que comprovarem o atendimento das exigências mínimas deste Termo de Referência e das especificações contidas no anexo II – Quadro de especificações.

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Além da documentação relativa à proposta comercial, serão exigidos, no momento descrito no item 5.8, para fins de verificação da regularidade do imóvel e de seu/s proprietário/s, os seguintes documentos:

7.2. PROPRIETÁRIO/A/S PESSOA FÍSICA:

- 7.2.1. Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel emitida pelo Cartório de Registro, dentro do prazo de validade;
- 7.2.2. Escritura Pública do imóvel registrada em cartório;
- 7.2.3. Certidão Negativa do IPTU;
- 7.2.4. Certidão Negativa de ônus fiscal do imóvel (municipal, estadual e federal);
- 7.2.5. Certidão negativa da Justiça Estadual (Cível - incluindo Executivos Fiscais e Criminal) atualizada, em nome do/a proprietário/a e cônjuge, se casado/a for;
- 7.2.6. Certidão Negativa do (s) distribuidor(es) de Protesto de Títulos em nome do/a proprietário/a e cônjuge se casado/a for;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- 7.2.7. Certidão negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) atualizada em nome do/a proprietário/a e cônjuge, se casado/a for;
- 7.2.8. Certidão negativa da Receita Federal, em nome do/a proprietário/a e cônjuge, se casado/a for;
- 7.2.9. Documentos pessoais do/a/s proprietário/a/s e cônjuge (RG e CPF), incluindo certidão de casamento, se casado for, e comprovante de residência;
- 7.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, em nome do/a/s proprietário/a/s e cônjuge/s, se casado/a/s for/em;
- 7.2.11. Planta do imóvel;
- 7.2.12. Projeto das instalações hidráulicas e elétricas;
- 7.2.13. Declaração de quitação das despesas condominiais (se for o caso),
- 7.2.14. Projetos aprovados no CBM-AC, se for o caso;
- 7.2.15. Certidões de regularidade da situação fiscal do imóvel junto às fazendas federal, estadual e municipal

7.3. PROPRIETÁRIO/A PESSOA JURÍDICA

- 7.3.1. Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel emitida pelo Cartório de Registro, dentro do prazo de validade;
- 7.3.2. Escritura Pública do imóvel registrada em cartório;
- 7.3.3. Certidão Negativa da Fazenda Nacional em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- 7.3.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- 7.3.5. Certidão Negativa da Fazenda Municipal em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- 7.3.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS em nome da empresa;
- 7.3.7. Certidão Negativa do IPTU;
- 7.3.8. Certidão Negativa do (s) distribuidor(es) de Protesto de Títulos em nome da empresa e de seu/s proprietário/s;
- 7.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- 7.3.10. Certidão Negativa de Falências e Recuperação Judicial em nome da empresa;
- 7.3.11. Certidão negativa da Justiça Estadual (Cível - incluindo Executivos Fiscais e Criminal) atualizada, em nome da empresa e de seus sócios proprietários;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- 7.3.12. Certidão negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) atualizada, em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- 7.3.13. Contrato Social da pessoa jurídica e das alterações contratuais efetivadas desde a constituição dela devidamente registrado no órgão competente;
- 7.3.14. CNPJ da empresa;
- 7.3.15. Documentos pessoais do/a/s sócio/a/s proprietário/a/s (RG e CPF) e comprovante/s de residência;
- 7.3.16. Planta/s do imóvel;
- 7.3.17. Projeto das instalações hidráulicas e elétricas;
- 7.3.18. Projetos aprovados no CBM-AC, se for o caso;
- 7.3.19. Declaração de quitação das despesas condominiais (se for o caso);
- 7.3.20. Certidões de regularidade da situação fiscal do imóvel junto às fazendas federal, estadual e municipal.

7.2. A Comissão de Contratação, caso julgue necessária a apresentação de documentação complementar, convocará o(s) proprietário/a(s) para apresentar (em) a mesma no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis à interesse do CONFERE.

7.3. Após a análise dos documentos de habilitação, o imóvel ofertado será submetido à avaliação mercadológica realizada por profissional devidamente habilitado, com o objetivo de aferir a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado imobiliário local. A proposta somente será considerada apta caso o valor ofertado esteja em conformidade com o valor de mercado apurado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A escolha do imóvel será analisada e decidida pelo Diretor-Presidente do CONFERE, em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, visando à observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, com observância a Lei de Licitações.

8.2. O resultado da seleção de imóveis será publicado no site do CONFERE: <http://confere.org.br> e oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador para a prática dos demais atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel, na forma da lei.

8.3. O CONFERE reserva-se o direito de revogar, a qualquer tempo, o presente certame, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

8.4. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONFERE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.5. Os/As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Brasília, 14 de julho de 2026.

Renato Skaetta
Gerente Administrativo



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

ANEXO II

QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**

1. Os Requisitos desejáveis da proposta relativos à infraestrutura e aos espaços internos do imóvel e adjacências, assim como requisitos mínimos da proposta relativos à regularidade do imóvel estão na tabela a seguir:

Item	Tipo de Requisito	Requisito Técnico / Legal	Obrigatório/ Desejável	Observações/ Critério de Verificação
1.	Localização	Imóvel localizado em Rio Branco – AC, com fácil acesso a transporte público e com vias pavimentadas.	Obrigatório	Conferir mapa, acesso e infraestrutura viária.
2.	Área útil/privativa	97 m ² , preferencialmente até 191,5 m ² , composta por salas interligadas ou integráveis, acomodando ao menos 07 pessoas. Entende-se por área útil a efetivamente utilizada pelo (órgão ou entidade pública), excluindo-se garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum.	Obrigatório	Conferir plantas e metragem do imóvel.
3.	Estado de conservação	Teto, pisos, soleiras, rodapés e paredes revestidos, pintura nova, livre de infiltrações, mofo ou manchas; janelas e portas funcionando perfeitamente.	Obrigatório	Vistoria presencial.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

4.	Estrutura elétrica	As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender às prescrições das normas técnicas da ABNT NBR 5.410, NBR 5.413, NBR 6.880 e NBR 7.288 e suas atualizações. Quadros, luminárias, caixas, disjuntores, conexões e sistemas de proteção de acordo com dimensionamento da carga e normas ABNT.	Obrigatório	Conferir projeto elétrico e inspeção <i>in loco</i> .
5.	Climatização	Sistema próprio ou infraestrutura para instalação de ar-condicionado/ventilação.	Obrigatório	Conferir documentação e possibilidade de instalação.
6.	Sanitários	Masculino, feminino e adaptado para PcD (ABNT NBR 9050/2004 e suas atualizações). O imóvel deve contar nas áreas comuns com banheiros em número compatível com a lotação do prédio, dimensionados segundo as exigências do Código de Edificações do Estado/município do AC e nos normativos vigentes, inclusive os de acessibilidade, em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso.	Obrigatório	Conferir plantas e vistorias.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

7.	Portaria/ Controle de acesso	Portaria com controle de entrada, preferencialmente moderno (facial/digital), funcionando, no mínimo, das 8h às 18h.	Obrigatório	Conferir regulamento do condomínio.
8.	Vagas de garagem	No mínimo 01, preferencialmente 02 ou mais.	Desejável	Conferir disponibilidade no condomínio.
9.	Conservação externa	Áreas externas e internas em bom estado, livre de infiltrações, trincas ou rachaduras.	Obrigatório	Vistoria presencial.
10.	Documentação e regularização	Licenças, alvarás e certidões do imóvel e do vendedor, livre de ônus ou dívidas.	Obrigatório	Conferir certidões e análise jurídica.
11.	Condomínio	Limpeza, conservação e segurança em áreas comuns, equipe qualificada.	Desejável	Conferir regulamento e observação do local.
12.	Mobiliário	Preferencialmente sem móvel, ou mobiliário em bom estado aproveitável.	Desejável	Inspeção e conferência do estado do mobiliário.
13.	Valor do m ²	Não superior a R\$ 7.514,00.	Obrigatório	Conferir proposta de aquisição e orçamento.
14.	Estado de ocupação	Imóvel desocupado ou passível de desocupação imediata.	Obrigatório	Conferir disponibilidade para ocupação imediata.
15.	Pronto para uso	Imóvel totalmente construído, finalizado e habitável.	Obrigatório	Conferir planta, Vistorias e conformidade com normas edilícias.
16.	Habite-se	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do habite-se.	Obrigatório	Conferir documentação



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

17.	Escritura do imóvel	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.	Obrigatório	Conferir documentação
18.	Comprovação de regularidade das instalações	Imóvel deve atender, por meio de documento ou declaração, todas as prescrições estabelecidas nas normas federais e do Município (entre elas a do Corpo de Bombeiros Militar, o Plano Diretor do Município de Rio Branco Lei 2.222/2016 e demais normas urbanísticas), normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia, e à legislação vigente de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (norma técnica da ABNT NBR 9.050 e suas atualizações).	Obrigatório	Conferir documentação
19.	Atendimento aos serviços das concessionárias e empresas públicas	O imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes concessionárias e empresas públicas: • Energia elétrica; • concessionárias de telefonia e dados; • saneamento; • Serviço de Limpeza Urbana.	Obrigatório	Conferir documentação



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

20.	Quanto à área privativa	O imóvel deve ser composto por uma única sala ou por mais de uma sala, desde que próximas, permitindo sua interligação.	Obrigatório	Conferir documentação
21.	Estacionamento público	O imóvel deve ser atendido com estacionamento nas proximidades.	Obrigatório	Inspeção e conferência do estado do mobiliário.
22.	Prazo de entrega do imóvel	Entrega imediata ou em curto prazo.	Obrigatório	Conferir proposta
23.	Ter as condições adequadas conforme especificações	Declaração de que o imóvel tem condições de ser adequado às especificações constantes desse caderno de Especificações, com a apresentação de planta do imóvel. Caso necessário, tendo em vista características específicas do imóvel, deverá ser apresentado juntamente com a planta Memorial Descritivo, Folders ou desenhos de arquitetura, que indiquem a possibilidade de adequação ao presente caderno, sem adicional dos preços apresentados.	Obrigatório	Conferir declaração e documentos anexos.
24.	Documentos dos proprietários	Identificação do(s) proprietário(s) e seu(s) procurador(es), se for o caso.	Obrigatório	Conferir documentação
25.	Procuração	Quando for o caso, Procuração ou outro instrumento legal dando poderes para que assina a proposta.	Obrigatório	Conferir documentação



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

26.	Certidão negativa de débitos do IPTU	Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e à Taxa de Prevenção de Incêndios – TPEI.	Obrigatório	Conferir documentação
27.	Certidão de Ônus	Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Referida certidão deverá ser atualizada até 2 (dois) meses antes da assinatura do contrato.	Obrigatório	Conferir documentação
28.	Certidão de quitação dos serviços de fornecimento de água, energia elétrica e esgoto	Cópia da quitação das 2 (duas) últimas contas de energia elétrica e de água e esgoto, emitidas pelos respectivos órgãos competentes.	Obrigatório	Conferir documentação
29.	CFTV	O imóvel deve possuir monitoramento das áreas comuns por CFTV.	Desejável	Conferir documentação
30.	Fachada	As fachadas devem estar em boas condições de apresentação.	Obrigatório	Conferir documentação
31.	Medidor individualizado de energia	O imóvel deve possuir medição individual de energia para as áreas ofertadas ao órgão ou entidade pública, por meio de relógio medidor.		Conferir documentação
32.	Elevadores	O imóvel deve possuir elevador dimensionado de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 207, NBR 5.665 e NBR 13.994 e suas atualizações.	Obrigatório	Conferir documentação
33.	Ventilação e Iluminação natural	O imóvel deve apresentar iluminação e aeração em nos compartimentos	Obrigatório	Conferir planta, Vistorias e conformidade



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

		habitáveis, por intermédio de janelas ou vão que se comuniquem diretamente com espaços exteriores ou com áreas abertas.		com normas edilícias.
34.	Reservatório de água	O imóvel deve possuir reservatório(s) de água com capacidade de reserva total suficiente para atendimento do consumo médio diário.	Obrigatório	Conferir projetos, Vistorias e conformidade com normas edilícias.
35.	Combate a incêndio	O imóvel deve contar com sistema de combate a incêndio seguindo determinações do Corpo de Bombeiros Militar.	Obrigatório	Conferir projetos, Vistorias e conformidade com normas edilícias.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

APÊNDICE I DO ANEXO II
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

1. OBJETO

1.1. O presente Caderno de Especificações tem por objeto estabelecer os parâmetros técnicos e administrativos para a aquisição de imóvel urbano destinado à instalação da Delegacia do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Rondônia – CORE-RO, na cidade de Rio Branco - AC, observadas as condições e exigências constantes deste instrumento.

2. GENERALIDADES

2.1. A vista aérea da cidade de Rio Branco evidencia um traçado urbano marcado por construções de baixa altura, muitas delas antigas, dado o histórico de formação da cidade, datado de 1882. Há predominância de edificações residenciais e escassa disponibilidade de imóveis comerciais em condomínio, com reduzido número de vias estruturais e áreas de adensamento construtivo.

2.2. A escolha da cidade de Rio Branco – AC, para sediar a delegacia do CORE-RO decorre da necessidade de ampliar a presença institucional no Estado, assegurando melhor alcance territorial, facilidade de acesso aos representantes comerciais e adequada estrutura de trabalho aos colaboradores a serem lotados na unidade.

2.3. Recomenda-se que o imóvel a ser adquirido se situe em condomínio dotado de serviços de portaria, vigilância 24 horas e limpeza das áreas comuns e externas, de modo a evitar custos adicionais com segurança, recepção e manutenção de imóvel autônomo. Essa configuração também permitirá que a equipe local se dedique exclusivamente às atividades finalísticas do Conselho.

2.4. Recomenda-se, ainda, que o imóvel seja novo ou de construção recente, considerando-se que o parque imobiliário de Rio Branco contém número expressivo de edificações antigas, as quais podem demandar intervenções estruturais ou limitações decorrentes de tombamento histórico.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

2.5. Preferencialmente, o imóvel deverá estar em condições de uso imediato, dispensando reformas ou adaptações significativas que impliquem dispêndio adicional de tempo e recursos financeiros.

2.6. Constituem requisitos indispensáveis ao imóvel: o atendimento integral às normas de segurança, acessibilidade e licenciamento, bem como às normas técnicas da ABNT aplicáveis.

2.7. O imóvel deverá observar todas as exigências administrativas relativas ao Plano Diretor, Código de Obras, normas de segurança, exigências do Corpo de Bombeiros e normas ambientais pertinentes.

2.8. O imóvel não poderá estar sujeito a quaisquer ônus, gravames, embaraços ou restrições de ordem administrativa, convencional ou judicial que impeçam ou limitem sua utilização ou transferência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL

3.1. O imóvel deverá atender às condições técnicas, jurídicas e operacionais compatíveis com a instalação e funcionamento da Delegacia do CORE-RO no Estado do Acre.

3.2. Área física e dimensionamento:

3.2.1. O dimensionamento do imóvel tem por referência o Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Ambientes em Imóveis Institucionais da Administração Federal Direta, Autárquica e Fundacional (junho/2022), que estabelece o índice de 7 a 9 m² por posto de trabalho. O cálculo de área estimada está apresentado na tabela a seguir:

Tabela 2- Cálculo da Área Estimada de Escritório

Tipo	Espécie	Descrição	Cálculo	Quantidade	Total Mínimo	Total Máximo
	Área de Apoio Geral	Copa, sanitários, depósitos etc.	2 a 3m ² por pessoa	7 a 12	14,00	36,00
		Individual Aberto - estações de trabalho	7 a 9m ² por posto de trabalho	4 a 7	28,00	63,00



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

Área Computável	Área de Escritório	Individual Aberto - recepcionista/atendimento	5m² por posto de trabalho	2 a 3	10,00	15,00
		Individual Fechado (chefias e assessorias)	Até 20m²	1 a 2	20,00	40,00
		Coletivo - sala de reunião	2,5m² por pessoa	7 a 12	17,50	30,00
Área Não Computável	Área Específica	Local de espera para atendimento	1,5m² x média de atendimentos diários x 25%	20	7,50	7,50
				Total Área Não Computável	7,50	7,50
				TOTAL ÁREA NECESSÁRIA ESTIMADA	97,00	191,50

3.2.3. Assim, o imóvel pretendido deverá possuir área mínima de 97 m² e preferencialmente até 191,50 m², composta por uma ou mais salas integradas ou interligáveis, aptas a acomodar no mínimo 7 (sete) e até 12 (doze) funcionários.

3.3. Condições construtivas e de uso:

3.3.1. O imóvel deverá estar em perfeito estado de conservação, livre de infiltrações, trincas, rachaduras ou vícios construtivos que comprometam sua estabilidade, segurança ou salubridade.

3.3.2. 3.3.2. Deverá dispor de instalações elétricas, hidrossanitárias e estruturais em conformidade com as normas da ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e NBR 5626 (Instalações Prediais de Água Fria).

3.3.3. O imóvel deverá atender integralmente às exigências de acessibilidade da ABNT NBR 9050/2015, contemplando sanitários adaptados para pessoas com deficiência (PcD) ou espaço adequado à sua implantação.

3.3.4. O edifício deverá estar localizado em área urbana consolidada, com vias pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, e com fácil acesso ao transporte público e a estabelecimentos comerciais, preferencialmente próximo a restaurantes e serviços de apoio.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

3.3.5. Recomenda-se que o imóvel esteja situado em prédio comercial com portaria, controle de acesso e vigilância 24h, preferencialmente com sistema de reconhecimento facial ou digital, e dotado de dois elevadores.

3.3.6. O imóvel deverá estar regularizado junto aos órgãos competentes, com licenças, alvarás, certidões e registros imobiliários válidos, livre de quaisquer pendências judiciais, tributárias ou administrativas.

3.3.7. As portas, janelas, fechaduras, esquadrias, pisos, tetos e revestimentos deverão apresentar bom estado de conservação, pintura nova e funcionamento pleno, assegurando vedação, segurança e estética adequadas.

3.3.8. O imóvel deverá dispor de reservatório de água com manutenção regular, sistema de climatização (ou infraestrutura para instalação), e mínimo de uma vaga de garagem, sendo desejável a existência de duas ou mais.

3.3.9. O valor do metro quadrado do imóvel não deverá ser superior a R\$ 7.514,00 (sete mil, quinhentos e quatorze reais), conforme levantamento de mercado realizado, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E ACABAMENTOS

4.1. O imóvel deverá apresentar acabamento pronto e conservado, incluindo forro, piso e pintura.

4.2. Pisos: Deverão ser de material cerâmico ou equivalente, em cor clara e de boa qualidade, resistentes ao uso administrativo.

4.3. Paredes e Revestimentos: As paredes deverão estar revestidas e pintadas com tinta lavável, livres de manchas, mofos ou deteriorações.

4.4. Forros: Deverão ser em gesso, gesso acartonado ou laje pintada em cor clara, garantindo boa iluminação e ventilação.

4.5. Instalações Hidrossanitárias e Elétricas: Deverão estar em pleno funcionamento e conformidade com as normas da ABNT, sendo obrigatória a presença de disjuntores diferenciais (DR) e aterramento adequado.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

4.6. Iluminação e Ventilação: Todos os ambientes deverão dispor de iluminação natural ou artificial suficiente, e ventilação natural, conforme exigências do Código de Obras municipal.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. O imóvel deverá atender integralmente à legislação urbanística, edilícia, de uso e ocupação do solo, bem como às normas técnicas e às exigências das concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, água, esgoto e telefonia.

5.2. Todas as características e especificações aqui descritas visam garantir que o imóvel ofereça condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade, eficiência energética e conforto ambiental, assegurando o atendimento pleno às finalidades institucionais a serem desempenhadas pela delegacia do CORE-RO em Rio Branco - AC.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

À Comissão de Contratação do CONFERE.

PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta tem como objeto a oferta comercial de imóvel nas condições e valor descritos abaixo:

1. DADOS DO IMÓVEL:

OBJETO/IMÓVEL	Nº de vagas de garagem ou estacionamento	M² total edificada	M² total do terreno	VALOR R\$ TOTAL
Descrição do imóvel:		m²	m²	R\$

- a) Valor total por extenso: _____;
- b) Valor de taxa condominial, caso houver: _____;
- c) Validade da proposta: _____ dias (Não poderá ser inferior a 60 dias);
- d) Matrícula do imóvel: _____;
- e) Endereço completo: _____;
- f) Área de garagem: _____ metros quadrados;
- g) Total da área privativa: _____ metros quadrados.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

2. DECLARAÇÕES (assinalar com "X")

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- () 1. Declaro que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a alienação, ou, caso exista algum impedimento, declaro que prestarei os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada nesta proposta da documentação pertinente, para fins de avaliação.
- () 2. Declaro que o imóvel está totalmente desembaraçado de condicionantes ambientais e administrativos.
- () 3. Declaro que sob o imóvel não há ações reais ou pessoais reipersecutórias e embargos jurídicos.
- () 4. Declaro que sob o imóvel poderá ser ocupado imediatamente, a partir da eventual conclusão do processo de aquisição.
- () 5. Declaro que os documentos enviados digitalmente correspondem integralmente aos documentos físicos, sendo que estes serão mantidos sob custódia, até o fim do processo, para fins de eventuais diligências.
- () 6. Declaro que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

3. DADOS DO PROPONENTE

3.1. DO PROPRIETÁRIO – PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO.....

RG COM ÓRGÃO EXPEDIDOR:.....

CPF:.....

NATURALIDADE:.....

NACIONALIDADE:.....

PROFISSÃO:.....



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

ENDEREÇO COMERCIAL:.....

TELEFONE:.....

EMAIL:.....

3.2. DO PROPRIETÁRIO – PESSOA JURÍDICA

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:.....

CEP:.....

ESTADO:.....

TELEFONE:.....

EMAIL:.....

3.3. DO PROCURADOR (se for o caso)

NOME COMPLETO.....

RG COM ÓRGÃO EXPEDIDOR:.....

CPF:.....

NATURALIDADE:.....

NACIONALIDADE:.....

PROFISSÃO:.....

ENDEREÇO COMERCIAL:.....

TELEFONE:.....

EMAIL:.....



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

3.4. DO REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso)

NOME COMPLETO.....

RG COM ÓRGÃO EXPEDIDOR:.....

CPF:.....

NATURALIDADE:.....

NACIONALIDADE:.....

PROFISSÃO:.....

CARGO NA EMPRESA:

ENDEREÇO COMERCIAL:.....

TELEFONE:.....

EMAIL:.....

Local/Data

(Assinatura do proponente / procurador / representante legal)
(nome completo)